

## **LEI Nº 1.353, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991.**

*Reajusta os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo, estabelece o Quadro Geral de Servidores, os respectivos vencimentos e contém outras providências*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes no quadro geral dos Servidores do Poder Executivo 30% (trinta por cento), de reajuste salarial relativo ao mês de dezembro/91.

**Parágrafo único.** Incide o percentual do reajuste sobre as gratificações calculadas sobre os vencimentos.

**Art. 2º.** Fica concedido ao pessoal do Magistério Público Municipal o mesmo percentual de reajuste constante do artigo anterior.

**Art. 3º.** Os proventos dos Servidores Públicos aposentados do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual previsto no Artigo 1º, excetuado o direito à percepção de gratificação.

**Art. 4º.** O valor das pensões e aposentadorias pagas pelo Poder Público Municipal será aquele determinado pela Lei nº 1.230, de 25 de Setembro de 1989.

**Art. 5º.** Fica equiparado o vencimento de Avaliadora ao de Enfermeira Padrão e a de Secretária Particular ao de Encarregada do Serviço de Lançamento.

**Art. 6º.** O quadro dos Servidores Municipais do Município de Paraisópolis, e respectivos vencimentos mensais passam a fazer parte integrante desta Lei a partir de 01 de dezembro de 1991, de acordo com o quadro anexo. (ANEXO 1)

**Art. 7º.** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta, de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 16 de dezembro de 1991.

**Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**Dr. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário Municipal**

**ANEXO I**  
**VENCIMENTOS - SERVIDORES MUNICIPAIS - DEZEMBRO/91**

<b>Nº</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
01	Secretário	191.985,00	76.794,00	268.779,00
01	Técnico Contabilidade	191.985,00	115.191,00	307.176,00
01	Chefe Serviço Pessoal	191.985,00	76.794,00	268.779,00
01	Chefe Serviço Fazenda	191.985,00	76.794,00	268.779,00
01	Tesoureira	191.985,00	76.794,00	268.779,00
01	Coordenadora Municipal Ensino	109.950,50	43.980,20	153.930,70
01	Supervisora Merenda Escolar	87.577,20	17.515,40	105.092,60
01	Supervisora Pedagógica	87.577,20	35.030,90	122.608,10
01	Avaliadora	142.342,70	-	142.342,70
01	Médico: Jan A. Bueno Kosour	87.447,50	-	87.447,50
01	Médico: Irlan Ramos Tinoco	105.642,40	-	105.642,40
01	Médico: Benedito J. Sobrinho	142.342,70	-	142.342,70
01	Enfermeira Padrão	142.342,70	-	142.342,70
01	Cirurgião Dentista	142.342,70	-	142.342,70
23	Professoras Tituladas	87.577,20	-	87.577,20
02	Professor(a) leigo(a)	58.028,90	-	116.057,80
01	Auxiliar de Contabilidade	102.492,50	40.997,00	143.489,50
01	Auxiliar de Tesouraria	102.492,50	40.997,00	143.489,50
01	Auxiliar de Serviço Pessoal	102.492,50	35.878,40	138.370,90
01	Encarregado do Serviço de Lançamento	102.492,50	35.878,40	137.370,90
01	Bibliotecária	88.322,90	17.664,60	105.987,50
01	Secretária Particular	102.492,50	-	102.492,50
04	Telefonista	80.119,30	-	320.477,20
05	Auxiliar de Serviços Gerais	80.119,30	-	400.596,50
03	Auxiliar de Saúde	73.217,70	-	219.653,10
01	Contínuo	68.585,40	13.717,10	82.302,50
01	Químico	70.632,80	-	70.632,80
04	Operador de ETA	72.916,80	-	291.667,20
02	Encanador	77.270,70	-	154.541,40
01	Pedreiro Encarregado	95.035,10	19.007,00	114.042,10
04	Pedreiro A	77.270,70	-	309.082,80
02	Pedreiro B	69.697,20	-	139.394,40
02	Pedreiro C	65.204,00	-	130.408,00
02	Pintor	77.270,70	-	154.541,40
01	Carpinteiro	69.705,00	-	69.705,00

09	Vigia Noturno	59.321,30	-	533.891,70
03	Coletor de Lixo	77.882,50	-	233.647,50
02	Esgoteiro	77.882,50	-	155.765,00
01	Calceteiro	77.270,70	-	77.270,70
01	Fiscal Distrito dos Costas	70.901,50	-	70.901,50
03	Faxineira	54.689,00	-	164.067,00
14	Merendeira	54.600,00	-	764.400,00
01	Administrador Cemitério	78.312,80	-	78.312,80
59	Operários	54.689,00	-	3.226.651,00
01	Encarregado do Posto do IPSEMG	65.204,00	22.821,40	88.025,40
01	Fiscal Geral	123.374,30	43.181,00	166.555,30
01	Fiscal Estradas	91.748,10	-	91.746,10
01	Fiscal de Limpeza Pública	82.481,70	-	82.481,70
01	Almoxarife	95.035,10	33.262,30	128.297,40
01	Mecânico	126.486,90	-	126.486,90
01	Operador Trator de Esteira	123.496,70	-	123.496,70
07	Operador de Máquina	114.142,50	-	798.997,50
01	Motorista (A)	114.142,50	-	114.142,50
03	Motorista (B)	98.578,30	-	295.734,90
06	Motorista (C)	96.841,40	-	581.048,40
01	Auxiliar Mecânico	77.849,60	-	77.849,60
01	Jardineiro	91.306,00	-	91.306,00
01	Auxiliar de Jardineiro	55.893,90	-	55.893,90
01	Encarregado do Posto do IEF	61.475,00	21.516,20	82.991,20